MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.04412-3/2022

PROCESSO: **LO.04600-5/2022**
VALIDADE: **10/11/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CENTRAL GERADORA SOLAR JAPURA S.A

CPF/CNPJ

12.960.117/0001-04

EMPREENDIMENTO

NOME

UFV CALDEIRÃO GRANDE VII

Capacidade Instalada Total: 34,37 MW / Área Total dos Parques: 71,0373 ha

ATIVIDADES

ATIV.1684 - GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR (D2-005)

Características:

Área Útil: 71,0373 ha / Capacidade Instalada: 34,37 MW

Município:

Caldeirão Grande do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°19'15.19"S / 40°32'14.83"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **10/11/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 10/11/2022 às 09:10
[6n6b5sN9zypxBAgLu2HMrpG3Jk0s7TAMKFmf0OifWTDGn9Jcpq5dkexMxKFRjuht]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 10/11/2022 às 09:13
[BHC96GCcJMizlvalwM0nbi3Qu1IX2hDTExPjrdKZX5jTi8AS97BpVJAgDhnaqQw2]

Emitido eletronicamente em 10/11/2022 09:13 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.32591-0/2022.87F0.9D09.04EE]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Manifestação conclusiva do IPHAN (..)	90 dias (08/02/2023)	Não Atendida
C2. Apresentar Termo de Vinculação da Reposição Florestal (.ou documento equivalente que ateste o cumprimento da referida reposição florestal)	90 dias (08/02/2023)	Não Atendida
C3. Apresentar Projeto "As Built", com ART, demonstrando a conclusão das obras. (.)	90 dias (08/02/2023)	Não Atendida
C4. Apresentar Certificado de Regularidade no CTF/IBAMA	30 dias (10/12/2022)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

1) O empreendedor deverá adotar as medidas propostas para prevenir, minimizar e compensar os impactos ambientais associados a sua atividade, especificamente àquelas relativas a controle e monitoramento do ruído, controle e monitoramento na emissão de material particulado (poeira), seja na produção ou nas vias de acesso e transporte, controle e monitoramento de sedimentos nos corpos hídricos presentes na área de influência ao empreendimento.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 10/11/2022 às 09:10
[6n6b5sN9zypxBAgLu2HMrpG3Jk0s7TAMKFmf0OifWTDGn9Jcpq5dkexMxKFRjuht]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 10/11/2022 às 09:13
[BHC96GCcJMizlvalwM0nbi3Qu1IX2hDTExPjrdKZX5jTi8AS97BpVJAgDhnaqQw2]

Emitido eletronicamente em 10/11/2022 09:13 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.32591-0/2022.87F0.9D09.04EE]

2) O empreendedor deverá proceder a sinalização de toda a área do empreendimento, especialmente as áreas de uso restrito tais como Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, quando couber, e apresentar as devidas comprovações, por meio de registros fotográficos, ao tempo de requisição da renovação desta Licença de Operação.

3) Os resíduos sólidos, inclusive efluentes líquidos deverão ser transportados, e ter sua destinação e disposição final, por prestadores de serviço devidamente licenciados, devendo as licenças ambientais serem apresentadas a este órgão ambiental em face de renovação desta Licença de Operação.

4) Comunicar a este órgão ambiental a eventual ocorrência de acidentes ambientais ou com vítimas humanas, na área do empreendimento, durante sua fase de operação.

5) Todas as medidas adotadas pelo empreendedor durante a operação de sua atividade deverão ser registradas, e o desempenho ambiental destas deverá ser apresentado a este órgão ambiental a cada requerimento de renovação de Licença de Operação por meio de Relatório de Desempenho Ambiental.

6) Em observância a Política Nacional de Resíduos Sólidos o empreedendedor deverá destinar e dispor adequadamente os resíduos gerados por ocasião de sua operação, e apresentar os Manifestos de Transporte de Resíduos e licenças/ autorizações relacionadas aos prestadores de serviço que realizam a referida operação.

Teresina (PI), 10/11/2022

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Gerente de Licenciamento Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

IMPAVIDUM FERIENT RUINAE

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 10/11/2022 às 09:10
[6n6b5sN9zypxBAgLu2HMrpG3Jk0s7TAMKFmf0OifWTDGn9Jcpq5dkexMxKFRjuht]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 10/11/2022 às 09:13
[BHC96GCcJMizlvalwM0nbi3Qu1IX2hDTExPjrdKZX5jTi8AS97BpVJAgDhnaqQw2]

Emitido eletronicamente em 10/11/2022 09:13 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.32591-0/2022.87F0.9D09.04EE]